**INVENTÁRIO. CESSÃO DE HERANÇA. INTEGRAL. GRATUITA**

**MODELO DE PETIÇÃO**

**Rénan Kfuri Lopes**

 Exmo. Sr. Juiz de Direito da ...Vara Cível da Comarca de ...

Inventário. n. ...

(nome), herdeiro do *de cujus* ..., por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração ora anexado, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 1.793 do Código Civil ceder gratuitamente todo o quinhão da herança que lhe cabe para o coerdeiro, seu irmão (nome e qualificação), pelo que passa a aduzir.

1. Prescreve o art. 1.793 do Código Civil que o herdeiro tem a faculdade de ceder total ou parcialmente a herança que recebeu ---*cessão translativa*---a quem lhe aprouver, no pleno exercício do direito de liberdade que desfruta como titular do bem.

2. *In casu*, o ora peticionário herdeiro, solteiro[[1]](#footnote-1), cede gratuitamente a integralidade de sua herança constituído por bens móveis e imóveis para a cessionária sua irmã (nome) que expressamente aceita [CC, art. 538 e segs], através da escritura pública de cessão de direitos hereditários firmada perante o Cartório de Notas ..., Livro..., Fls... na data de ... [CC, art. 80,II c.c. art. 1.793], da qual *ad cautelam* participou todos os demais herdeiros do inventariado, respeitando-se, destarte, ao direito de preferência [CC, art. 1.794].

3. Juntam-se as 02 [duas] guias quitadas do ITCD da presente cessão gratuita, o imposto *causa mortis* para o herdeiro/cedente e da cessão de sua herança para a cessionária/irmã [docs....].[[2]](#footnote-2)

4. ***Ex positis***, o ora herdeiro/cedente requer seja homologada a presente cessão gratuita de sua herança para a irmã/cessionária/herdeira ..., para os fins de direito.

Pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. Se o cedente for casado ou viver em união estável haverá necessidade da vênia conjugal o cônjuge ou do convivente. E como a herança é considerada bem imóvel, nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro [CC, art. 1.647,I], alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis. Há duas exceções: no regime de separação de bens [CC, art. 1.687] e no da participação final nos aquestos, se assim estiver convencionado no pacto antenupcial [CC, art. 1.656]. [↑](#footnote-ref-1)
2. Se a cessão é *“onerosa”*, incidem o ITCD quanto o ITBI; este pela transferência *causa mortis*; e aquele pela *intervivos*, a título oneroso, do herdeiro para o cessionário. [↑](#footnote-ref-2)